



Ministério da Educação
Universidade Federal do Cariri
Conselho Universitário

RESOLUÇÃO CONSUNI N.º 162, DE 31 DE AGOSTO DE 2023

Estabelece critérios para a avaliação de desempenho docente no ensino, na carreira do Magistério Superior, na Universidade Federal do Cariri - UFCA.

O PRESIDENTE DO CONSELHO UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI - UFCA, no uso da competência que lhe confere o Decreto Presidencial de 1º de junho de 2023, publicado no Diário Oficial da União, no dia 02 de junho de 2023, seção 2, página 1, e tendo em vista o que deliberou o Conselho Universitário - Consuni, em sua Quadragésima Quinta Sessão Ordinária, em 31 de agosto de 2023, conforme documentos contidos no Processo n. 23507.000575/2019-49, na forma do que dispõe o Estatuto da UFCA, art. 24, combinado com o Regimento Interno do Consuni, art. 7º, resolve:

CAPÍTULO I

DOS DISPOSITIVOS GERAIS DA AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO DO/A DOCENTE

Art. 1º A Avaliação de Desempenho Docente - ADD consiste na verificação do desempenho do docente no âmbito de sua atuação nos cursos de graduação e de pós-graduação **lato sensu e stricto sensu** da UFCA.

§1º A Avaliação do Desempenho Docente reger-se-á pelos seguintes princípios:

I – universalidade, considerando sua aplicação a todos/as docentes de todas as unidades acadêmicas da UFCA;

II – coerência, estabelecendo um conjunto comum de componentes, dimensões e fatores para a avaliação do desempenho docente;

III – transparência, garantindo que o processo de avaliação seja transparente em todas as suas fases e transparente para todos/as intervenientes;

IV – publicidade, assegurando que todas as normas reguladoras do processo de avaliação sejam tornadas públicas e acessíveis a todos/as intervenientes;

V – imparcialidade, resguardando a equidade e a isenção de critérios usados no processo de avaliação; e

VI - valor estratégico, possibilitando às unidades acadêmicas e órgãos da UFCA um quadro de referência para a avaliação das atividades docentes.

Art. 2º A avaliação aplicar-se-á, indistintamente, a todos/as os/as integrantes do Quadro Permanente do Magistério Superior da UFCA, independentemente de sua classe, nível, regime de trabalho e modalidade (presencial ou à distância).

Art. 3º A Avaliação de Desempenho Docente - ADD será constituída pelos seguintes componentes:

I – Avaliação Discente -AD, que consiste na avaliação de desempenho do/a docente pelos/as discentes, nos componentes curriculares dos cursos de graduação e/ou pós-graduação lato sensu e stricto sensu;

II – Autoavaliação Docente - AA, que corresponde à percepção do/a próprio/a docente sobre seu desempenho nos componentes curriculares dos cursos de graduação e/ou pós-graduação lato sensu e stricto sensu; e

III – Índice de Curso - IC, que corresponde aos conceitos dos cursos de graduação e/ou pós-graduação lato sensu e stricto sensu aos quais o/a docente esteja vinculado/a.

CAPÍTULO II DA AVALIAÇÃO DISCENTE

Art. 4º A avaliação discente - AD será realizada por meio do preenchimento, pelos/as estudantes, de um instrumento (Anexo I) envolvendo quatro dimensões, a saber:

I – planejamento pedagógico, didática e domínio do conteúdo (D1);

II – relacionamento e postura com os/as discentes (D2);

III – formas e usos da avaliação do aprendizado discente (D3);

IV – pontualidade e assiduidade (D4).

Art. 5º Cada dimensão é constituída por um conjunto de itens, especificados no instrumento apresentado no Anexo I.

Art. 6º A nota obtida pelo/a docente em cada item será calculada por meio da média aritmética simples das notas atribuídas pelos/as estudantes ao/a docente no respectivo item.

Parágrafo único. Serão desconsideradas as respostas “não sei responder”.

Art. 7º A nota obtida pelo/a docente em cada dimensão será calculada por meio da média aritmética simples das notas do conjunto de itens da respectiva dimensão na forma do art. 6º.

Art. 8º A nota da avaliação discente - AD será calculada da seguinte forma: $AD = 0,4D1 + 0,2D2 + 0,2D3 + 0,2D4$, onde:

I – D1 é a nota obtida na dimensão 1, na forma do art. 4º;

II – D2 é a nota obtida na dimensão 2, na forma do art. 4º;

III – D3 é a nota obtida na dimensão 3, na forma do art. 4º;

IV – D4 é a nota obtida na dimensão 4, na forma do art. 4º.

Art. 9º A Avaliação Discente ocorrerá após o cumprimento de, no mínimo, 70% da carga horária de cada componente curricular (disciplina ou módulo) do período letivo até o término do período.

Art. 10. A denominada Avaliação Discente Média - ADM será calculada por meio da média aritmética simples das avaliações discentes - AD obtidas em cada turma de componente curricular ministrado pelo/a docente em cada período.

Parágrafo único. A Avaliação Discente Média será calculada dentro de uma escala de 1,0 (um) a 5,0 (cinco).

Art. 11. O resultado da avaliação discente, de cada turma, será disponibilizado para o/a docente, a chefia de departamento, quando houver, a coordenação do curso, a coordenação de cursos e/ou programas acadêmicos, a direção da unidade acadêmica e para a Reitoria.

§ 1º. O resultado da avaliação discente - AD deverá ser divulgado somente após o período de lançamento das notas finais.

§ 2º. O resultado da avaliação discente - AD poderá ser divulgado para a comunidade universitária, pelas coordenações de curso ou direções de Unidade Acadêmica, de modo agregado ou por médias, sem a identificação, sob qualquer hipótese, de notas individuais obtidas pelos/as docentes avaliados no referido ciclo.

CAPÍTULO III DA AUTOAVALIAÇÃO DOCENTE

Art. 12. A Autoavaliação Docente - AA será realizada por meio do preenchimento do instrumento (Anexo II), que envolve quatro dimensões, a saber:

- I – planejamento pedagógico, didática e domínio do conteúdo (D1);
- II – relacionamento e postura para com os discentes (D2);
- III – formas e usos da avaliação do aprendizado discente (D3);
- IV – pontualidade e assiduidade (D4).

Art. 13. Cada dimensão é constituída por um conjunto de itens, especificados no instrumento apresentado no Anexo II.

Art. 14. A nota de autoavaliação do/a docente em cada dimensão será calculada por meio da média aritmética simples das notas do conjunto de itens da respectiva dimensão.

Art. 15. A nota de Autoavaliação Docente - AA será calculada da seguinte forma: $AA = 0,4D1 + 0,2D2 + 0,2D3 + 0,2D4$, onde:

- I – D1 é a nota obtida na dimensão 1, na forma do art.12;
- II - D2 é a nota obtida na dimensão 2, na forma do art.12;
- III – D3 é a nota obtida na dimensão 3, na forma do art. 12;
- IV – D4 é a nota obtida na dimensão 4, na forma do art. 12.

Art. 16. A Autoavaliação Docente ocorrerá após o cumprimento de, no mínimo, 70% da carga horária de cada componente curricular (disciplina ou módulo) do período letivo até o término do período.

Art. 17. A denominada Autoavaliação Média - AAM será calculada por meio da média aritmética simples das autoavaliações docentes -AA em cada turma de componente curricular ministrado pelo/a docente em cada período.

Parágrafo único. A Autoavaliação Média será calculada dentro de uma escala de 1,0 (um) a 5,0 (cinco).

Art. 18. O resultado da Autoavaliação Docente - AA, de cada turma, será disponibilizado para a chefia de departamento, quando houver, a coordenação do curso, a coordenação de cursos e

programas acadêmicos, a direção da unidade acadêmica e para a Reitoria.

Parágrafo único. O resultado da Autoavaliação Docente -AA deverá ser divulgado somente após o período de lançamento de notas finais.

CAPÍTULO IV DA AVALIAÇÃO PELO ÍNDICE DE CURSO

Art. 19. O Índice de Curso - IC será calculado por meio da média aritmética simples dos conceitos vigentes atribuídos aos cursos de graduação e de pós-graduação lato sensu e stricto sensu, aos quais o/a docente estiver vinculado no semestre avaliado.

I – O conceito de Graduação será obtido por meio da nota atribuída ao componente “Corpo Docente e Tutorial” do Instrumento de Avaliação de reconhecimento ou da renovação de reconhecimento do curso ou, ainda, do Conceito Preliminar de Curso – CPC, quando não existir nenhum dos anteriores;

II – O conceito da pós-graduação stricto sensu corresponde ao Conceito CAPES obtido no último quadriênio.

§ 1º Aos cursos de pós-graduação com conceitos CAPES 5, 6 e 7 atribuir-se-á, para efeito desta resolução, a nota 5;

§2º Caso o/a docente ministre aula para mais de um curso de graduação, deverá ser considerado o Conceito de Graduação do curso no qual o/a docente ministrou maior carga horária no semestre avaliado, e, em caso de haver um mesmo percentual de carga horária para dois ou mais cursos de graduação, valerá o conceito do curso que tiver maior nota;

§3º Caso o/a docente ministre aula para dois cursos de pós-graduação, deverá ser considerado o Conceito Capes do curso no qual o/a docente ministrou maior carga horária no semestre avaliado, e, em caso de haver um mesmo percentual de carga horária para dois cursos de pós-graduação, valerá o conceito do curso que tiver maior nota.

CAPÍTULO V DO CÁLCULO DA AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO DOCENTE

Art. 20. A nota da Avaliação de Desempenho Docente - ADD será calculada da seguinte forma: $ADD = 0,6ADM + 0,2AAM + 0,2IC$, em que:

I – ADM é a nota obtida na forma do art. 10;

II – AAM é a nota obtida na forma do art. 17;

III – IC é a nota obtida na forma do art. 19.

Parágrafo único. Ao/a docente para o qual não seja possível calcular o Índice de Curso (IC), far-se-á o cálculo da ADD aplicando a seguinte fórmula: $ADD = 0,75ADM + 0,25AAM$.

Art. 21. A Avaliação de Desempenho Docente será calculada ao final de cada período letivo.

Parágrafo único. A Avaliação de Desempenho Docente será calculada dentro de uma escala de 1,0 (um) a 5,0 (cinco).

CAPÍTULO VI
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS, TRANSITÓRIAS E FINAIS

Art. 22. Após a elaboração dos resultados atribuídos aos/a docentes, a chefia imediata (chefe/a de departamento, diretor/a de instituto ou campus, coordenações de cursos e de cursos e programas acadêmicos) deverá elaborar o Relatório da Avaliação do/a Docente - RAD de sua Unidade Acadêmica.

§ 1º O relatório de que trata o **caput** deverá conter um plano de ações, elaborado conjuntamente pela chefia imediata e cada docente avaliado/a, visando ao aprimoramento e melhoria de acordo com o diagnóstico da referida avaliação;

§ 2º As coordenações de cursos de graduação e de pós-graduação, com o apoio da direção das respectivas Unidades Acadêmicas, deverão atuar junto aos demais órgãos da gestão universitária no sentido de fomentar a formação complementar pertinente ao cumprimento do plano de ações estabelecido.

Art. 23. Não será calculada a ADD, quando:

I - no período em que o/a docente estiver dispensado de carga horária de ensino;

II - houver problemas técnicos no sistema;

III - uma quantidade inferior a 5 alunos realizar a avaliação.

Art. 24. Caberá à Comissão Própria de Avaliação - CPA da UFCA definir as regras de acompanhamento do processo de avaliação previsto nesta resolução.

Parágrafo único. A Avaliação de Desempenho Docente será calculada dentro de uma escala de 2,0 (dois) a 5,0 (cinco).

Art. 25. Os casos omissos nesta Resolução serão resolvidos pela Câmara Acadêmica, com recurso ao Conselho Universitário - Consuni.

Art. 26. Esta Resolução entra em vigor em 02 de outubro de 2023.

SILVÉRIO DE PAIVA FREITAS JÚNIOR
Presidente do Conselho Universitário



Ministério da Educação
Universidade Federal do Cariri
Conselho Universitário

ANEXO I
INSTRUMENTO DE AVALIAÇÃO DISCENTE

Prezado(a) estudante:

Escolha a opção de resposta que reflete o mais fielmente possível o que ocorreu, de fato, na disciplina.
Atribua notas que vão de 2 (nota mínima) a 5 (nota máxima).

Dimensão I – Planejamento pedagógico, didática e domínio do conteúdo (peso 40%)				
O(a) professor(a):	Nota 2 Não	Nota 3,5 (Sim parcialmente)	Nota 5 Sim	Não sei responder
01. Apresentou o plano de ensino contendo ementa, objetivos, metodologia, bibliografia básica, critérios de avaliação.				
02. Usou metodologias de ensino que motivaram e facilitaram o aprendizado.				
03. Foi claro nas formas de abordar o conteúdo planejado.				
04. Esclareceu as dúvidas dos/as estudantes.				
05. Demonstrou segurança e conhecimento ao abordar o conteúdo planejado.				
Dimensão II – Relacionamento e postura com os discentes (peso 20%)				
O(a) professor(a):	Nota 2 Não	Nota 3,5 (Sim parcialmente)	Nota 5 Sim	Não sei responder

06. Contribuiu para o desenvolvimento da autonomia e da visão crítica dos/as estudantes.				
07. Contribuiu para o desenvolvimento do potencial criativo dos/as estudantes.				
08. Demonstrou compromisso, atenção e respeito no relacionamento com os/as estudantes.				
Dimensão III – Formas e usos da avaliação do aprendizado discente (peso 20%)				
O(a) professor(a):	Nota 2 Não	Nota 3,5 (Sim parcialmente)	Nota 5 Sim	Não sei responder
09. Valorizou as experiências e os conhecimentos prévios dos/as estudantes.				
10. Garantiu coerência entre as avaliações do aprendizado e os objetivos planejados.				
11. Discutiu os resultados das avaliações, de modo a fortalecer o aprendizado e os objetivos planejados.				
Dimensão IV – Pontualidade e assiduidade às aulas (peso 20%)				
O(a) professor(a):	Percentual das aulas (%) em que o professor cumpriu cada item			
	Nota 2 Não	Nota 3,5 (Sim parcialmente)	Nota 5 Sim	Não sei responder

12. Cumprir o cronograma previsto no plano de ensino.				
13. Foi assíduo(a).				
14. Cumprir os horários.				
15. O que você acha que tornaria melhor a atuação do(a) professor(a) nessa disciplina?				



Ministério da Educação
Universidade Federal do Cariri
Conselho Universitário

ANEXO II
INSTRUMENTO DE AVALIAÇÃO DOCENTE

Prezado(a) professor(a):

Escolha a opção de resposta que reflete o mais fielmente possível a sua atuação docente. Atribua notas que vão de 2 (nota mínima) a 5 (nota máxima).

Dimensão I – Planejamento pedagógico, didática e domínio do conteúdo (peso 40%)				
O(a) professor(a):	Nota 2 Não	Nota 3,5 (Sim parcialmente)	Nota 5 Sim	Não sei responder
01. Apresentou o plano de ensino contendo ementa, objetivos, metodologia, bibliografia básica, critérios de avaliação.				
02. Usou metodologias de ensino que motivaram e facilitaram o aprendizado.				
03. Foi claro nas formas de abordar o conteúdo planejado.				
04. Esclareceu as dúvidas dos alunos.				
05. Demonstrou segurança e conhecimento ao abordar o conteúdo planejado.				
Dimensão II – Relacionamento e postura com os discentes (peso 20%)				
O(a) professor(a):	Nota 2 Não	Nota 3,5 (Sim parcialmente)	Nota 5 Sim	Não sei responder

06. Contribuiu para o desenvolvimento da autonomia e da visão crítica dos/as estudantes.				
07. Contribuiu para o desenvolvimento do potencial criativo dos/as estudantes.				
08. Demonstrou compromisso,atenção e respeito no relacionamento com os/as estudantes.				
Dimensão III – Formas e usos da avaliação do aprendizado discente (peso 20%)				
O(a) professor(a):	Nota 2 Não	Nota 3,5 (Sim parcialmente)	Nota 5 Sim	Não sei responder
09. Valorizou as experiências e os conhecimentos prévios com os/as estudantes.				
10. Garantiu coerência entre as avaliações do aprendizado e os objetivos planejados.				
11. Discutiu os resultados das avaliações, de modo a fortalecer o aprendizado e os objetivos planejados.				
Dimensão IV – Pontualidade e assiduidade às aulas (peso 20%)				
O(a) professor(a):	Nota 2 Não	Nota 3,5 (Sim parcialmente)	Nota 5 Sim	Não sei responder
12. Cumpriu o cronograma previsto no plano de ensino.				
13. Foi assíduo(a).				
14. Cumpriu os horários.				
15.O que você acha que tornaria a sua atuação nessa disciplina mais eficaz?				